



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/86

SÍMULA:- Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987 - 1.988 - 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS,
Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21.11.86
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital para o triênio de 1.987 à 1.989, estima recursos na ordem de Cr\$ 113.423.634,24 (cento e três milhões quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e vinte e quatro centavos), o programa de despendido é de igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de Capital no triênio de 1.987, 1.988 e 1.989, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das Despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobrados no Anexo II que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 1.123/86 - Fls. 02.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.987, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1986.

**DR. GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 25.11.86.

**DR. JACKES PEREIRA DA SILVA
SACRETÁRIO**